

Ética à distância

Desde o ano passado, muitos órgãos e entidades adotaram o trabalho remoto como medida importantíssima de distanciamento, para contribuir com a redução da transmissão do coronavírus. Mas, ao contrário de instituições que já tinham planos de teletrabalho bem definidos, a maioria das pessoas teve que se adaptar rapidamente, passando a desenvolver suas atividades em casa, dividindo espaço doméstico com a escola dos filhos e o ambiente de trabalho com cônjuges e parentes. E, nesse espaço compartilhado, em que a vida pessoal e profissional passaram a se misturar, surgiram muitas dúvidas e dificuldades sobre como continuar produzindo na nova realidade. Apesar de todas essas mudanças, as normas éticas permaneceram as mesmas, e servem de guia para situações remotas e presenciais. O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal dispõe que: “A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele (...)”

Assim, em tudo o que fazemos, devemos adotar **condutas e atitudes que inspirem confiança e respeito nas relações**, sejam elas entre as chefias e subordinados, entre colegas, ou entre as instituições e a sociedade, no atendimento aos cidadãos. O Código diz ainda: “A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina”. Ter bons modos e respeitar o próximo não é apenas uma questão de etiqueta. É dever dos agentes públicos:

XIV... g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

A ética tem que se fazer presente nas ligações, nas videoconferências, nas mensagens de e-mail e nas redes. Se alguma situação estiver gerando condições prejudiciais às pessoas e ao serviço, procure a Comissão de Ética. Estamos aqui para orientar e ajudar!!

Fonte:

[Boletim da Rede de Ética do Poder Executivo Federal - Junho/2021](#)



Vai exercer atividade privada?



Afim de dar mais segurança ao servidor público que deseja exercer outras atividades profissionais, a Lei nº 8.213/2013 dispõe sobre o conflito de interesses e determina ações de transparência e prevenção de situações relativas aos vínculos do servidor.

Como obter autorização para realizar atividades profissionais privadas?

O servidor deve acessar o Sistema Eletrônico de Prevenção de conflito de interesses – SeCI clicando ([AQUI](#)) e preencher o formulário de consulta e aguardar a resposta.

Quem está sujeito a esse procedimento?

Todos os agentes públicos da Previc devem agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

Os ocupantes de cargos DAS 5 ou superior devem dirigir sua consulta a Comissão de Ética Pública da Presidência da República. Todos dos demais servidores devem usar o SeCI.

ATENÇÃO

Importante destacar que o servidor que tirar licença para interesse particular e irá exercer atividade privada deve realizar a consulta no SeCI.

Se tiver dúvida sobre alguma conduta, procure a Comissão de Ética.